

GRUPO DE PESQUISAS FILOSOFIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIAS - GPFCT

ESTATUTO – GPFCT – IFPR

O Grupo de Pesquisas Filosofia, Ciência e Tecnologias do Instituto Federal do Paraná (GPFCT – IFPR) trata-se de um centro de pesquisa interessado em pesquisa filosófica, científica e tecnológica transdisciplinar, multicultural que tem seu referencial teórico fundamentado na filosofia do epistemólogo Karl Raimund Popper, em defesa da construção de uma comunidade investigativa que adota os princípios da visão indissociada do ensino, pesquisa e extensão dos campos do conhecimento filosófico, científico e tecnológico de maneira cosmológica, objetivista, interacionista, falseabilista, deducionista, racionalista e crítica dos saberes humanos.

Reúne pesquisadores de Instituições de Ensino Fundamental, Médio, Tecnológico, Universidades, Grupos, Centros e Institutos de Pesquisa e Cultura públicos estatais e privados com o intuito de fomentar o conhecimento e democratizar o saber na sociedade.

Sob direção do professor Ms. José Provetti Junior, o GPFCT – IFPR está vinculado à oferta de cursos Técnicos e Superiores, propostos e realizados no Instituto Federal do Paraná – IFPR, campus de Assis Chateaubriand/ PR. O GPFCT – IFPR trata-se de uma instituição pública e sem fins lucrativos, atuando no desenvolvimento de eventos, cursos e pesquisas filosóficas, científicas e tecnológicas transdisciplinares desde dezembro de 2012.

Todos os membros participantes do GPFCT – IFPR, mesmo os que exercem cargos de Coordenação e a própria Coordenação e Vice-Coordenação Geral são voluntários, sem qualquer vínculo empregatício para com o GPFCT – IFPR, não percebendo qualquer remuneração, em qualquer situação no tocante ao exercício administrativo; exceto na realização de atividades de ensino, extensão assessoramento técnico ou tecnológico, consultoria em parceria com instituições públicas estatais e/ ou privadas que mediante contrato ou termo de convênio com o

GPFCT – IFPR previamente aprovado pela Coordenação Geral preveja remuneração a título de pró-labore do(s) professores, pesquisadores e técnicos envolvidos na atividade, reservando-se o percentual de 30% (trinta por cento) para custeio operacional do GPFCT – IFPR e o restante, pagos os impostos devidos, ao operadores da ação em nome do GPFCT – IFPR.

Todos os recursos financeiros decorrentes direta ou indiretamente das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como os investimentos públicos estatais ou privados decorrentes de editais de órgãos governamentais ou da iniciativa privada serão empregados para o subsídio, fomento e desenvolvimento da filosofia, ciência e tecnologia, com a proposição, organização, implantação, fiscalização e investimento de recursos humanos, financeiros, de mobiliário, equipamentos, laboratórios, publicações e sua comercialização na melhoria de recursos humanos qualificados e pertencentes ao quadro efetivo do GPFCT, pertinentes às suas atividades aprovadas pela Coordenação Geral, com vistas à solução das questões e demandas da sociedade brasileira de maneira isolada ou em parceria com instituições de ensino, pesquisa, cultura, estatais, mistas e privadas ou ainda; com vistas ao desenvolvimento técnico e tecnológico do mercado, por meio de parcerias e convênios com empresas da iniciativa privada nacional e estrangeiras.

Com a autoridade conferida pelo reconhecimento do Instituto Federal do Paraná – IFPR, conforme certificação junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ (<http://dgp.cnpq.br/buscaoperacional/detalhegrupo.jsp?grupo=J1HP701ZBKS1V4>), A Coordenação Geral do GPFCT – IFPR cria o presente estatuto, subordinando seus integrantes as seguintes normas:

Das Finalidades e objetivos:

Finalidades:

O GPFCT – IFPR tem como objetivo reunir professores, técnicos administrativos e estudantes dos Ensinos Médio de Formação Geral e Técnico, Superior e especializações *lato* e *stricto sensu* públicas e privadas em um centro de pesquisa

transdisciplinar cuja metodologia de pesquisa e atividades se fundam nos princípios da visão indissociada do ensino, pesquisa e extensão dos campos do conhecimento filosófico, científico e tecnológico de maneira cosmológica, objetivista, interacionista, falseabilista, deducionista, racionalista e crítica dos saberes humanos.

Objetivos:

- a) Incentivar a popularização e democratização da filosofia, da ciência e das tecnologias;
- b) Fomentar a formação de pesquisadores efetivos, colaboradores e juniores em instituições públicas estatais e privadas;
- c) Desenvolver pesquisas transdisciplinares e a dissolução do paradigma de fragmentação dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos;
- d) Promover a democratização dos saberes produzidos colaborando com empresas públicas estatais, mistas e privadas para a solução de questões atinentes à melhoria dos índices de desenvolvimento humano;
- e) Atingir o objetivo precedente através da implantação de uma comunidade investigativa com atuação interinstitucional, multilocal, pluricultural que desenvolva e promova parcerias de amplo espectro;
- f) Propor, implantar e gerir uma Editora e um periódico, instrumentos de popularização dos conhecimentos, técnicas, tecnologias e serviços desenvolvidos pela comunidade investigativa;
- g) Incentivar o empreendedorismo local e o desenvolvimento sustentável através das aplicações gratuitas dos saberes, conhecimentos e tecnologias desenvolvidas pelo Grupo de Pesquisa;
- h) Investir os recursos provenientes da comercialização de livros, dos eventos técnicos ou de extensão e os decorrentes de editais de apoio ou fomento públicos estatais e/ ou privados na formação e aperfeiçoamento dos membros efetivos do GPFCT – IFPR, no subsídio dos eventos e atividades de ensino, pesquisa e extensão dos campos da filosofia, da ciência e das tecnologias;
- i) Captar recursos em instituições públicas estatais ou privadas, no regime de fomento da ensino, pesquisa e/ ou extensão para qualificação de pessoal, montagem de laboratórios, custeio de profissionais de mercado para operações

administrativas, bolsas de estudos (iniciação científica, mestrado, doutorado, pós-doutorado) para os membros efetivos da equipe, desenvolvimento de protótipos, registro de marcas e patentes;

j) Promover a melhoria do índice de desenvolvimento humano nacional, nas áreas de atuação da comunidade investigativa através de ações isoladas ou em parceria com governos, instituições públicas estatais ou privadas.

Do organograma:

§ 1º O GPFCT – IFPR é composto pela Coordenação Geral, Vice-Coordenação, Coordenação Financeira, Coordenação de Eventos, Coordenação de Publicações, Coordenação de Cursos de Idiomas Instrumentais, Coordenação de Pesquisa, pesquisadores efetivos, pesquisadores colaboradores e pesquisadores juniores (estudantes dos Ensinos Médio de Formação Geral e Técnico, Superior e de especializações *lato e stricto sensu*).

Da Coordenação Geral:

§ 1º A Coordenação geral do GPFCT – IFPR é vitalícia, indissolúvel e ocupada pelo professor Ms. José Provetti Junior por se constituir um Grupo e Projetos de Pesquisa e Extensão quesitos para posse e efetivação enquanto docente do Instituto Federal do Paraná – IFPR por ocasião de seu ingresso na instituição e por se constituir em investigação pessoal que envolve mais de dez anos de tratamento temático com publicações e participação em eventos especializados para pesquisa e extensão em instituições de ensino e pesquisa cariocas e paranaenses.

§ 2º Cabe a Coordenação Geral:

- a) Determinar as diretrizes que o GPFCT – IFPR deve seguir;
- b) Fiscalizar as demais coordenações;
- c) Indicar ou exonerar nomes para assumir as coordenações de acordo com o interesse do Grupo de Pesquisa no que se refere a sua finalidade, objetivo(s), metodologia de trabalho, organograma, atividades de ensino, pesquisa e extensão, parcerias internas e externas com instituições de ensino e pesquisa públicas estatais e privadas;
- d) Receber, analisar, aprovar ou reprovar os relatórios das Coordenações quanto às

produções individuais e coletivas dos pesquisadores que compõem as Linhas de Pesquisa, Grupos de Trabalho, Projetos de Pesquisa e/ ou Extensão dos Pesquisadores Efetivos, Colaboradores e Juniores;

- e) Emitir aceite ou reprovação de adesão de novos pesquisadores do GPFCT – IFPR;
- f) Representar o GPFCT – IFPR junto ao Instituto Federal do Paraná – IFPR, em especial no que se refere à confecção de relatórios de ensino, pesquisa e extensão a serem encaminhados a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação – PROEPI;
- g) Liderar o GPFCT- IFPR no que se refere à alimentação de dados junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ;
- h) Aprovar ou reprovar os relatórios parciais e finais emitidos pelas Coordenações;
- i) Avaliar, credenciar ou descredenciar a pertinência, adesão, exclusão e adequação teórica das propostas de Linhas de Pesquisa, Grupos de Trabalho, Projetos de Pesquisa e/ ou Extensão, bem como a adesão de novos pesquisadores internos ou externos ao GPFCT – IFPR;
- j) Presidir a Editora do GPFCT – IFPR;
- k) Presidir o Conselho Editorial da Editora e do periódico do GPFCT – IFPR;

Da Vice-Coordenação Geral:

§ 1º A Vice-Coordenação Geral deve ser ocupada impreterivelmente por um professor com a titulação mínima de mestre, com histórico de Orientação de Linha de Pesquisa, Projeto de Pesquisa e/ ou de Extensão aprovada pelo COPE/ IFPR e pela análise de enquadramento ao referencial teórico e metodológico do GPFCT – IFPR, validado pela Coordenação Geral do Grupo. Trata-se de um cargo com mandato temporário de até dois anos, podendo ser prorrogado por mais um . O Vice-Coordenador Geral será indicado pelo Colegiado de Coordenadores e submetida sua nomeação a Coordenação Geral, tendo como critérios de reforço à indicação, a produção acadêmica descrita e devidamente documentada constante do Currículo da Plataforma Lattes nos dois últimos anos. Quando não houver candidatos ao referido processo seletivo, o cargo será ocupado por um colegiado composto por três pesquisadores com histórico de participação ativa nas atividades do GPFCT –

IFPR, aplicando-se o critério de produtividade acadêmica enquanto instrumento de validação na candidatura e confirmação pela Coordenação Geral. Cabe a Vice-Coordenação:

- a) Zelar pelo bom funcionamento do GPFCT – IFPR no que respeita a sua função de promoção, popularização e democratização da produção filosófica, científica e tecnológica desenvolvida pelos pesquisadores e estudantes conforme as Linhas de Pesquisa, os Grupo de Trabalho, os Projetos de Pesquisa e/ ou Extensão propostos e aprovados pela Coordenação Geral;
- b) Assessorar os demais coordenadores de área;
- c) Acompanhar o estado atual de pesquisa de todos os líderes de Linha de Pesquisa, de Grupos de Trabalho e Projetos de Pesquisa e/ ou Extensão através de relatórios semestrais cuja descrição consolidada deve ser repassada na forma de relatório a Coordenação geral para alimentação do sistema de Grupos de Pesquisa do CNPQ;
- d) Desenvolver relatório sobre estagnação ou não cumprimento de objetivo(s), metas e cronogramas propostos pelas lideranças de Linha de Pesquisa, Grupos de Trabalho, Projetos de Pesquisa e/ ou de Extensão semestralmente a Coordenação Geral, de maneira que esta possa tomar as medidas de adequação necessárias ao cumprimento do(s) objetivo(s) e metas do GPFCT – IFPR; bem como, se necessário, o descredenciamento sumário dos responsáveis quando constatada negligência, improbidade administrativa ou qualquer atitude que comprometa o bom funcionamento do Grupo;
- e) Indicar a Coordenação Geral as sanções cabíveis a serem impostas aos Líderes, pesquisadores e estudantes que não cumprimento as determinações estabelecidas pelo Colegiado ou pela Coordenação e/ ou Vice-Coordenação Geral;

Das Coordenações:

Coordenação Financeira:

§ 1º Cabe a esta Coordenação acompanhar e apresentar o fluxo de entrada e saída de caixa. Apresentar balancete parcial (aos seis meses após o início do exercício anual) e final (ao término do exercício anual). Este documento deve conter passivos e ativos do GPFCT – IFPR.

§ 2º O Coordenador Financeiro é indicado e destituído pela Coordenação Geral quando for de interesse do GPFCT – IFPR.

Coordenação de Eventos:

§ 1º O Coordenador de Eventos é indicado ou destituído pela Coordenação Geral.

§ 2º Cabe ao Coordenador de Eventos:

- a) Planejar, articular participação de pessoal teórico e técnico necessário para execução de eventos sendo responsável por executá-los;
- b) Manter contato com pesquisadores internos e externos ao GPFCT – IFPR, assim como com instituições de Ensino Superior públicas estatais e privadas para divulgação de eventos internos e externos para os membros do Grupo;
- c) Estabelecer Calendário de Eventos;
- d) Solicitar e acompanhar a solicitação de emissão de certificados de conclusão eventos, cursos ou quaisquer atividades acadêmicas de sua responsabilidade.

Coordenação de Cursos de Idiomas Instrumentais:

§ 1º O Coordenador de Idiomas Instrumentais será indicado ou destituído pela Coordenação Geral.

§ 2º Cabe ao Coordenador de Idiomas Instrumentais:

- a) proceder a levantamento de interesse junto aos pesquisadores e estudantes do GPFCT – IFPR quanto a idiomas para sua formação técnica com vistas ao aperfeiçoamento profissional e para processos seletivos de especializações *lato* e *stricto sensu*;
- b) Buscar e estabelecer parceria com instituições públicas estatais e privadas para o fornecimento de recursos humanos para a realização de cursos de idiomas instrumentais, na modalidade de extensão.
- c) Apresentar proposta pedagógica de cursos de idiomas instrumentais para análise e aprovação da Coordenação Geral.
- d) Incentivar grupos de estudo diversificados com caráter de imersão em idiomas de interesse do GPFCT – IFPR.
- e) Estimular as comunidades atendidas pelo GPFCT – IFPR a participarem de cursos básicos de idiomas, quando ofertados na condição de extensão.

f) Manter contato com professores especializados em idiomas para o provimento de ofertas anuais;

g) Solicitar e acompanhar a solicitação de emissão de certificados de conclusão de cursos;

Apresentar relatórios de que descreva o índice de aproveitamento dos pesquisadores e estudantes que participam dos cursos e atividades propostas pela Coordenação a Coordenação Geral semestral e anualmente.

Coordenação de Publicações:

§ 1º O Coordenador de Publicações será indicado ou destituído pela Coordenação Geral.

§ 2º Coordenar as atividades técnicas e administrativas da Editora do GPFCT – IFPR.

§ 3º Coordenar as atividades técnicas e administrativas do periódico trimestral do GPFCT – IFPR.

Coordenação de Pesquisa:

§ 1º A Coordenação de Pesquisa será indicado ou destituído pela Coordenação Geral.

Alínea a – A Coordenação de Pesquisa será composta por um colegiado de três Pesquisadores Efetivos, desempenhando as seguintes atividades: um Pesquisador Efetivo com projeto de pesquisa individual; um Pesquisador Efetivo Líder de Grupo de Trabalho e um Pesquisador Efetivo Líder de Linha de Pesquisa, não podendo, em hipótese alguma estarem vinculados hierarquicamente em uma Linha de Pesquisa apenas.

Alínea b – Cada membro desse Colegiado deverá estar em plena atividade no GPFCT – IFPR no momento da indicação pela Coordenação Geral.

§ 2º Cabe ao Coordenador de Pesquisa:

a) Acolher propostas de pesquisa para avaliação, validação e autorização de operação;

b) Compôr Conselho de Ética Transdisciplinar composto por Pesquisadores Efetivos do GPFCT – IFPR, sempre que necessária a avaliação e autorização de pesquisas

- que envolvam procedimentos junto a vida humana, animal e/ ou vegetal;
- c) Fixar Calendário anual de proposição de Projetos de Pesquisa e/ ou Extensão individuais, de Grupos de Trabalho ou de novas Linhas de Pesquisa;
 - d) Estabelecer calendário anual, edital, composição de Comitê de seleção de novos pesquisadores, processo e metodologia de seleção;
 - e) Receber, analisar e fiscalizar os relatórios parciais e finais de projetos de pesquisa e/ ou extensão individuais, de Grupos de Trabalho e de Linhas de Pesquisa;
 - f) Acompanhar junto aos Líderes de Linha de Pesquisa, Líderes de Grupo de Trabalho, Pesquisadores Efetivos, Pesquisadores Colaboradores e Pesquisadores Juniores o cumprimento de objetivos e cronograma de execução de projetos de pesquisa e/ ou de extensão, indicando correções, adequações, autorização de prosseguimento ou término de atividades;
 - g) Presidir bancas examinadoras ou de entrevista de candidatos a Pesquisadores Efetivos, Colaboradores ou Juniores;
 - h) Comporem e se responsabilizarem pela coleta de relatórios de pesquisa de maneira a confeccionarem relatório anual geral a ser encaminhado a Coordenação Geral no término de cada ano;
 - i) Manterem constante acompanhamento das atividades de pesquisa e extensão decorrentes da produção das Linhas de Pesquisa, dos Grupos de Trabalho, dos Pesquisadores Efetivos, dos Pesquisadores Colaboradores e dos Pesquisadores Juniores.

Dos Líderes de Linha de Pesquisa:

§ 1º Por Líderes de Linha de Pesquisa compreende-se o pesquisador vinculado ao GPFCT – IFPR que possua a titulação mínima de mestre e que ofereça projeto de pesquisa transdisciplinar de longa duração, apresentado e aprovado pela Coordenação Geral, contemplando o referencial teórico que norteia as atividades do GPFCT – IFPR.

§ 2º Além do exposto no parágrafo anterior, o Líder de Linha de Pesquisa precisa comprovar produção científica e participação em eventos que endossem sua proposta de Linha de Pesquisa com a proposição de objetivos, metas e cronograma a serem propostos e aprovados pela Coordenação Geral.

§ 3º Cabe ao Líder de Linha de Pesquisa:

- a) Propor Projeto de Pesquisa de longa duração a Coordenação Geral que contemple o referencial teórico, os fins e objetivos do GPFCT – IFPR;
- b) Recrutar e selecionar conforme processo seletivo a ser posteriormente regulamentado, pesquisadores e estudantes de instituições de ensino público estatais ou privadas que possam colaborar na condição de Pesquisador Efetivo, Colaborador ou Júnior através do estabelecimento de Grupos de Trabalho ou Projetos de Pesquisa e/ ou Extensão alocados e condizentes com o estabelecido na proposta do Projeto de Linha de Pesquisa;
- c) Estabelecer calendário de atividades desenvolvidas pelos participantes da Linha de Pesquisa para a popularização, divulgação e democratização dos resultados de pesquisa;
- d) Desenvolver algum evento que possibilite a democratização dos resultados de pesquisa do campo e integrem interessados da comunidade afeita a Linha de Pesquisa; podendo este ser local, regional, estadual, nacional, internacional ou mundial em parceria e orientação da Coordenação de Eventos;
- e) Propor, implantar e coordenar um Grupo de Estudos da Linha de Pesquisa, bem como apresentar, anualmente à Coordenação de Eventos, o calendário de atividade, a proposta pedagógica implícita ao Grupo de Estudos e relatório de participantes contendo, dados básicos de identificação dos mesmos;
- f) Apresentar anualmente a Coordenação de Eventos a relação nominal dos participantes do Grupo de Estudo e sua frequência para a geração de certificados de participação;
- g) Encaminhar trimestralmente artigo científico relativo à produção proposta ou coletânea de artigos dos membros da Linha de Pesquisa para publicação no periódico do GPFCT – IFPR devidamente avaliados como “publicáveis” pelo Conselho Editorial da Editora do GPFCT – IFPR;
- h) Fomentar a criação de Grupos de Trabalho que estarão sob sua responsabilidade quanto a pertinência e validação para a pesquisa da Linha de Pesquisa;
- i) Dar ampla publicidade dos resultados da Linha de Pesquisa, bem como encaminhar para a apreciação, validação e procedimentos administrativos de registro e proteção de direitos autorais e propriedade intelectual do GPFCT – IFPR

as ideias, teorias, sistemas, produtos, serviços e tecnologias de quaisquer ordens, respeitados os direitos individuais de autoria;

j) Estar ciente e repassar ao pessoal sob sua responsabilidade imediata, que todas as produções, de qualquer tipo, desenvolvidas enquanto decorrência de aplicação direta ou indireta dos trabalhos, eventos ou publicações provenientes das atividades do GPFCT – IFPR será utilizado para o fomento de ensino, pesquisa e extensão, bem como as ações correlatas a estas atividades, objetivando a aplicação dos recursos teóricos, técnicos e tecnológicos à melhoria geral da sociedade brasileira e mundial, na condição de atividade científica filantrópica sem fins lucrativos, sendo o GPFCT – IFPR pleno detentor de direitos dos resultados das pesquisas desenvolvidas.

Dos Líderes de Grupos de Trabalho:

§ 1º Por Líder de Grupo de Trabalho compreende-se o pesquisador efetivo vinculado ao GPFCT – IFPR com titulação mínima de mestre que ofereça projeto de pesquisa de média duração que seja de interesse de algum Líder de Linha de Pesquisa por contribuir direta ou indiretamente para a execução das investigações previstas na Linha de Pesquisa.

§ 2º Além do exposto no parágrafo anterior, o Líder de Grupo de Trabalho precisa comprovar produção científica e participação em eventos que endossem sua proposta de Pesquisa com a proposição de objetivos, metas e cronograma a serem propostos e aprovados pela Liderança de Linha de Pesquisa.

§ 3º Cabe ao Líder de Grupo de Trabalho:

- a) Propor Projeto de Pesquisa de média duração a liderança da Linha de Pesquisa que contemple o referencial teórico, os fins e objetivos do GPFCT – IFPR;
- b) Recrutar e selecionar conforme processo seletivo a ser posteriormente regulamentado, pesquisadores e estudantes de instituições de ensino público estatais ou privadas que possam colaborar na condição de Pesquisador Efetivo, Colaborador ou Júnior através do estabelecimento de Projetos de Pesquisa e/ ou Extensão alocados e condizentes com o estabelecido na proposta do Projeto de Grupo de Trabalho;
- c) Estabelecer calendário de atividades desenvolvidas pelos participantes do Grupo

de Trabalho para a popularização, divulgação e democratização dos resultados de pesquisa;

d) Desenvolver algum evento que possibilite a democratização dos resultados de pesquisa do campo e integrem interessados da comunidade afeita ao Grupo de Trabalho; podendo este ser local, regional, estadual, nacional, internacional ou mundial, em parceria e orientação da liderança da Linha de Pesquisa e com a Coordenação de Eventos;

e) Propor, implantar e coordenar um Grupo de Trabalho, bem como apresentar, anualmente à Coordenação de Eventos, o calendário de atividade, a proposta pedagógica implícita ao Grupo de Trabalho e relatório de participantes, contendo dados básicos de identificação dos mesmos;

f) Apresentar anualmente a Coordenação de Eventos a relação nominal dos participantes do Grupo de Trabalho e sua frequência para a geração de certificados de participação;

g) Encaminhar trimestralmente artigo científico relativo à produção proposta ou coletânea de artigos dos membros do Grupo de Trabalho para publicação no periódico do GPFCT – IFPR devidamente avaliados como “publicáveis” pelo Conselho Editorial da Editora do GPFCT – IFPR;

h) Fomentar a criação de Projetos de Pesquisa que estarão sob sua responsabilidade quanto a pertinência e validação para com o Grupo de Trabalho e a pesquisa geral da Linha de Pesquisa a que o Grupo se vincula;

i) Dar ampla publicidade dos resultados da Linha de Pesquisa, bem como encaminhar para a apreciação, validação e procedimentos administrativos de registro e proteção de direitos autorais e propriedade intelectual do GPFCT – IFPR as ideias, teorias, sistemas, produtos, serviços e tecnologias de quaisquer ordens, respeitados os direitos individuais de autoria;

j) Estar ciente e repassar ao pessoal sob sua responsabilidade imediata, que todas as produções, de qualquer tipo, desenvolvidas enquanto decorrência de aplicação direta ou indireta dos trabalhos, eventos ou publicações provenientes das atividades do GPFCT – IFPR será utilizado para o fomento de ensino, pesquisa e extensão, bem como as ações correlatas a estas atividades, objetivando a aplicação dos recursos teóricos, técnicos e tecnológicos à melhoria geral da sociedade brasileira e

mundial, na condição de atividade científica filantrópica sem fins lucrativos, sendo o GPFCT – IFPR pleno detentor de direitos dos resultados das pesquisas desenvolvidas.

Dos Pesquisadores Efetivos:

§ 1º Pesquisadores de Instituições de Ensino Médio de formação geral ou técnica, de Universidades e Institutos de Pesquisa públicas estatais e privadas brasileiras e estrangeiras.

§ 2º A inserção de pesquisadores efetivos se dará por meio de concurso público uma vez por ano ou a convite e critério da Coordenação Geral devido à relevância do serviço prestado ao GPFCT – IFPR.

§ 3º Ao ingressar no quadro de pesquisadores efetivos do GPFCT – IFPR o pesquisador receberá um período de adaptação de três meses, participando do Grupo de Estudos Filosóficos para acesso, estudo, aprofundamento e enquadramento ao referencial teórico do GPFCT – IFPR.

Alínea a – No caso de pesquisadores de instituições ou localidades cuja a presença seja inviável às reuniões do Grupo de Estudos Filosóficos, o pesquisador efetivo trará contato digital com o facilitador do Grupo de Estudos Filosóficos, comprometendo-se à leitura, fichamento e resenha crítica das obras em análise à época.

§ 4º Ao término do período de adaptação, presencial e/ ou a distância, o pesquisador efetivo será avaliado respectivamente:

- a) Pelo Líder de Linha de Pesquisa no caso de pesquisador efetivo com proposta independente;
- b) Pelo Líder de Grupo de Trabalho no caso de ingressar nessa modalidade de pesquisa cuja pertinência será validada pelo Líder de Linha de Pesquisa;
- c) Pela Coordenação de Pesquisa;
- d) Pela Coordenação Geral ou Vice-Coordenação Geral.
- e) Caso após esse período não houver interesse em manter-se no quadro do GPFCT – IFPR, o Pesquisador Efetivo deve formalmente solicitar a Coordenação Geral seu desligamento;
- f) Caso após o período de adaptação seja constatada a não adaptação das

propostas e atividades técnicas, acadêmicas ou pessoais aos propósitos do GPFCT – IFPR, a pedido da Coordenação Geral, a Vice-Coordenação Geral, a Coordenação de Pesquisa, a Liderança de Linha de Pesquisa ou a Liderança de Grupo de Trabalho o Pesquisador Efetivo será advertido e instado a adequações no prazo de até trinta dias após a emissão da advertência. Findo este período, em se verificando o descumprimento das orientações relativas à questão, o Pesquisador Efetivo será formal e oficialmente excluído do quadro do GPFCT – IFPR.

§ 5º Cabe ao Pesquisador Efetivo:

- a) manter compromisso formal com o GPFCT – IFPR para constante atualização profissional em programas de especialização *lato e stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior públicas estatais ou privadas brasileiras e/ ou estrangeiras em sua área de formação básica ou complementar.
- b) Frequentar assiduamente as rotinas do GPFCT – IFPR, em especial, sua atividade de pesquisa e/ ou extensão;
- c) Participar das reuniões acadêmicas ou administrativas do GPFCT – IFPR sempre que convocado. Caso esteja impossibilitado por questões geográficas ou quaisquer outras motivações, deverá encaminhar carta formal a Coordenação de Pesquisa justificando-se com a documentação relativa à comprovação do alegado. Caso o Pesquisador Efetivo se ausente de reuniões objeto de convocações por três vezes seguidas ou esporádicas ao longo do ano sua permanência e responsabilidades serão avaliadas pela Coordenação de Pesquisa e em se verificando falta de comprometimento será encaminhada a Coordenação Geral solicitação formal da Coordenação de Pesquisa para o desligamento do Pesquisador e/ ou encerramento da Linha de Pesquisa, Grupo de Trabalho ou Pesquisa Individual. Nesse caso, se houverem outros Pesquisadores efetivos que desejem assumir a liderança da Linha de Pesquisa ou Grupo de Trabalho deverá adequar uma proposta aditiva à original para submissão, análise e aprovação pela Coordenação de Pesquisa. Existindo Pesquisadores Colaboradores e Juniores envolvidos, estes serão redistribuídos, na medida do possível, entre as Linhas de Pesquisa, Grupos de Trabalho e Pesquisas Individuais em operação no GPFCT – IFPR.
- d) Manter relatório de atividades, produção acadêmica e pesquisa atualizado, encaminhando parciais semestralmente e relatório final ao término do ano a

Coordenação de Pesquisa, no caso de Pesquisa Individuais; ao Líder de Grupo de Trabalho em participando de algum ou ao Líder de Linha de Pesquisa, em Liderando algum Grupo de Trabalho;

e) Participar obrigatoriamente de ao menos um evento mundial ou internacional a cada dois anos, um evento nacional e um estadual a cada ano e um regional ou local a cada semestre. Nestes o Pesquisador Efetivo deverá obrigatoriamente apresentar comunicação e se houver publicação tentar ter algum texto publicado além dos Anais do evento;

f) Participar, se possível, em até cinco anos, de evento de qualquer âmbito no exterior, procurando envidar publicação;

g) O Pesquisador Efetivo deve apresentar obrigatoriamente a seguinte produção acadêmica anual:

g.1. Realizar três (3) apresentações de trabalho em eventos que poderão ser mundial, internacional, nacional ou estadual. Aos doutores, pós-doutores ou livre-docentes. Um desses três eventos deverá ser, obrigatoriamente, internacional;

g.2. Realizar duas (2) apresentações de trabalho em eventos que poderão ser internacional, nacional estadual ou regional. Aos doutorandos, mestres, mestrandos e especialistas. Um desses dois eventos deverá ser nacional;

g.3. Realizar uma (1) apresentação de trabalho em evento que poderá ser nacional, estadual, regional ou local. Aos mestrandos, especialistas, especializandos, graduados e graduandos;

g.4. Realizar um (1) seminário, curso, mini-curso ou poster em evento que poderá ser estadual, regional ou local. Aos especialistas, especializandos, graduados, graduandos, profissional ou estudante proveniente de Curso de Ensino Médio Técnico;

g.5. Realizar uma (1) apresentação de poster ou publicação de artigo científico em evento que pode ser regional ou local. Aos graduados, graduando, profissional ou estudante de Curso de Ensino Médio Técnico ou de Formação Geral;

g.6. Caso não haja a possibilidade técnica, financeira ou sanitária de cumprir o determinado deverá encaminhar com antecedência de três meses justificativa a Coordenação de Pesquisa que deverá emitir parecer sobre a solicitação do Pesquisador Efetivo, dando os seguintes encaminhamentos:

g.6.1. No caso de impossibilidade técnica – Desde que fundamentado e justificado anexar-se-á a solicitação de isenção à pasta individual do Pesquisador. Caso não seja aceita a justificativa, tal situação será anexada a pasta individual e no relatório de avaliação da pesquisa será levada em conta para a continuidade ou não da pesquisa e/ ou do Pesquisador no quadro do GPFCT – IFPR;

g.6.2. No caso de impossibilidade financeira – Desde que devidamente comprovada, fundamentada e justificada a Coordenação de Pesquisa deverá repassar a Vice-Coordenação Geral o caso para se avaliar a possibilidade de inclusão do Pesquisador Efetivo em alguma bolsa de fomento a participação em eventos ou ao financiamento parcial ou total das despesas pelo GPFCT – IFPR. Do contrário o Pesquisador Efetivo deverá arcar com a solicitação de apoio a algum órgão ou instituição de fomento pública estatal ou privada, a possíveis parceiros públicos estatais e/ ou privados ou com meios próprios. Aplica-se o mesmo procedimento acima descrito quanto ao processo avaliativo;

g.6.3. No caso de impossibilidade sanitária – O Pesquisador Efetivo deverá encaminhar a Coordenação de Pesquisa atestado médico que indique o risco infecto contagioso e à vida, para que não cumpra o exigido em “g”. Aplica-se o mesmo procedimento acima descrito quanto ao processo avaliativo;

h) Todo pesquisador efetivo poderá se licenciar por um período máximo de dois anos para cuidar de assuntos particulares e de seu interesse. Transcorrido esse período, caso o pesquisador não retorne, será desligado definitivamente dos quadros de pesquisador efetivo e, caso deseje retornar, deverá fazê-lo pelas vias normais de seleção junto com os demais voluntários.

Dos Pesquisadores Colaboradores:

§ 1º Pesquisadores de Instituições de Ensino Médio de formação geral ou técnica, de Universidades e Institutos de Pesquisa públicas estatais e privadas brasileiras e estrangeiras.

§ 2º A inserção de pesquisadores colaborador se dará por meio de solicitação formal encaminhada a Coordenação Geral uma vez por ano ou a convite e critério desta devido à relevância do serviço prestado ao GPFCT – IFPR.

§ 3º Ao ingressar no quadro de pesquisadores colaboradores do GPFCT – IFPR o

pesquisador receberá um período de adaptação de três meses, participando do Grupo de Estudos Filosóficos para acesso, estudo, aprofundamento e enquadramento ao referencial teórico do GPFCT – IFPR.

Alínea a – No caso de pesquisadores de instituições ou localidades cuja a presença seja inviável às reuniões do Grupo de Estudos Filosóficos, o pesquisador efetivo trará contato digital com o facilitador do Grupo de Estudos Filosóficos, comprometendo-se à leitura, fichamento e resenha crítica das obras em análise à época.

§ 4º Ao término do período de adaptação, presencial e/ ou a distância, o pesquisador colaborador será avaliado respectivamente:

- a) Pelo Líder de Linha de Pesquisa no caso de pesquisador colaborador com proposta independente;
- b) Pelo Líder de Grupo de Trabalho no caso de ingressar nessa modalidade de pesquisa cuja pertinência será validada pelo Líder de Linha de Pesquisa;
- c) Pela Coordenação de Pesquisa;
- d) Pela Coordenação Geral ou Vice-Coordenação Geral.
- e) Caso após esse período não houver interesse em manter-se no quadro do GPFCT – IFPR, o Pesquisador Colaborador deve formalmente solicitar a Coordenação Geral seu desligamento;
- f) Caso após o período de adaptação seja constatada a não adaptação das propostas e atividades técnicas, acadêmicas ou pessoais aos propósitos do GPFCT – IFPR, a pedido da Coordenação Geral, a Vice-Coordenação Geral, a Coordenação de Pesquisa, a Liderança de Linha de Pesquisa ou a Liderança de Grupo de Trabalho o Pesquisador Colaborador será advertido e instado a adequações no prazo de até trinta dias após a emissão da advertência. Findo este período, em se verificando o descumprimento das orientações relativas à questão, o Pesquisador Colaborador será formal e oficialmente excluído do quadro do GPFCT – IFPR.

§ 5º Cabe ao Pesquisador Colaborador:

- a) Manter compromisso formal com o GPFCT – IFPR para constante atualização profissional em programas de especialização *lato* e *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior públicas estatais ou privadas brasileiras e/ ou estrangeiras em sua área de formação básica ou complementar.

- b) Manter relatório de atividades, produção acadêmica e pesquisa atualizado, encaminhando parciais semestralmente e relatório final ao término do ano a Coordenação de Pesquisa, no caso de Pesquisa Individuais; ao Líder de Grupo de Trabalho em participando de algum ou ao Líder de Linha de Pesquisa, em Liderando algum Grupo de Trabalho;
- c) Participar obrigatoriamente de ao menos um evento mundial ou internacional a cada dois anos, um evento nacional e um estadual a cada ano e um regional ou local a cada semestre. Nestes o Pesquisador Colaborador deverá obrigatoriamente apresentar comunicação e se houver publicação tentar ter algum texto publicado além dos Anais do evento;
- f) Participar, se possível, em até cinco anos, de evento de qualquer âmbito no exterior, procurando envidar publicação;
- g) O Pesquisador Efetivo deve apresentar obrigatoriamente a seguinte produção acadêmica anual:
- g.1. Realizar três (3) apresentações de trabalho em eventos que poderão ser mundial, internacional, nacional ou estadual. Aos doutores, pós-doutores ou livre-docentes. Um desses três eventos deverá ser, obrigatoriamente, internacional;
- g.2. Realizar duas (2) apresentações de trabalho em eventos que poderão ser internacional, nacional estadual ou regional. Aos doutorandos, mestres, mestrandos e especialistas. Um desses dois eventos deverá ser nacional;
- g.3. Realizar uma (1) apresentação de trabalho em evento que poderá ser nacional, estadual, regional ou local. Aos mestrandos, especialistas, especializandos, graduados e graduandos;
- g.4. Realizar um (1) seminário, curso, mini-curso ou poster em evento que poderá ser estadual, regional ou local. Aos especialistas, especializandos, graduados, graduandos, profissional ou estudante proveniente de Curso de Ensino Médio Técnico;
- g.5. Realizar uma (1) apresentação de poster ou publicação de artigo científico em evento que pode ser regional ou local. Aos graduados, graduando, profissional ou estudante de Curso de Ensino Médio Técnico ou de Formação Geral;
- g.6. Caso não haja a possibilidade técnica ou sanitária de cumprir o determinado deverá encaminhar com antecedência de três meses justificativa a Coordenação de

Pesquisa que deverá emitir parecer sobre a solicitação do Pesquisador Efetivo, dando os seguintes encaminhamentos:

g.6.1. No caso de impossibilidade técnica – Desde que fundamentado e justificado anexar-se-á a solicitação de isenção à pasta individual do Pesquisador. Caso não seja aceita a justificativa, tal situação será anexada a pasta individual e no relatório de avaliação da pesquisa será levada em conta para a continuidade ou não da pesquisa e/ ou do Pesquisador no quadro do GPFCT – IFPR;

g.6.2. No caso de impossibilidade sanitária – O Pesquisador Colaborador deverá encaminhar a Coordenação de Pesquisa atestado médico que indique o risco infecto contagioso e à vida, para que não cumpra o exigido em “g”. Aplica-se o mesmo procedimento acima descrito quanto ao processo avaliativo;

h) O Pesquisador Colaborador não pode ser indicado pela Coordenação Geral para assumir qualquer Coordenação no GPFCT – IFPR;

i) O Pesquisador Colaborador não pode participar de Comissões ou atividades de ensino e extensão, nem tampouco captar proventos decorrentes dessas atividades através do GPFCT – IFPR;

j) O Pesquisador Colaborador poderá candidatar-se após um ano de ativa participação nas atividades do GPFCT – IFPR à condição de Pesquisador Efetivo, desde que tenha condições de integral participação conforme regulamentado acima, e seja avaliado pelas Coordenações de Pesquisa e Geral como apto a tal condição;

Pesquisadores Juniores:

§ 1º Pesquisadores de Instituições de Ensino Médio de formação geral ou técnica, de Universidades e Institutos de Pesquisa públicas estatais e privadas brasileiras e estrangeiras.

§ 2º A inserção de pesquisadores Juniores se dará por meio de solicitação formal encaminhada a Coordenação Geral uma vez por ano ou a convite e critério desta devido à relevância do serviço prestado ao GPFCT – IFPR.

§ 3º Ao ingressar no quadro de pesquisadores Juniores do GPFCT – IFPR o pesquisador receberá um período de adaptação de três meses, participando do Grupo de Estudos Filosóficos para acesso, estudo, aprofundamento e enquadramento ao referencial teórico do GPFCT – IFPR.

Alínea a – No caso de pesquisadores de instituições ou localidades cuja a presença seja inviável às reuniões do Grupo de Estudos Filosóficos, o pesquisador Junior trará contato digital com o facilitador do Grupo de Estudos Filosóficos, comprometendo-se à leitura, fichamento e resenha crítica das obras em análise à época.

§ 4º Ao término do período de adaptação, presencial e/ ou a distância, o pesquisador Junior será avaliado respectivamente:

- a) Pelo Líder de Linha de Pesquisa, no caso de pesquisador colaborador com proposta independente;
- b) Pelo Líder de Grupo de Trabalho no caso de ingressar nessa modalidade de pesquisa cuja pertinência será validada pelo Líder de Linha de Pesquisa;
- c) Pela Coordenação de Pesquisa;
- d) Pela Coordenação Geral ou Vice-Coordenação Geral.
- e) Caso após esse período não houver interesse em manter-se no quadro do GPFCT – IFPR, o Pesquisador Junior deve formalmente solicitar a Coordenação Geral seu desligamento;
- f) Caso após o período de adaptação seja constatada a não adaptação das propostas e atividades técnicas, acadêmicas ou pessoais aos propósitos do GPFCT – IFPR, a pedido da Coordenação Geral, a Vice-Coordenação Geral, a Coordenação de Pesquisa, a Liderança de Linha de Pesquisa ou a Liderança de Grupo de Trabalho o Pesquisador Junior será advertido e instado a adequações no prazo de até trinta dias após a emissão da advertência. Findo este período, em se verificando o descumprimento das orientações relativas à questão, o Pesquisador Junior será formal e oficialmente excluído do quadro do GPFCT – IFPR.

§ 5º Cabe ao Pesquisador Junior:

- a) Manter compromisso formal com o GPFCT – IFPR para constante atualização profissional em programas de graduação em Instituições de Ensino Superior públicas estatais ou privadas brasileiras e/ ou estrangeiras em sua área de formação básica ou complementar.
- b) Manter relatório de atividades, produção acadêmica e pesquisa atualizado, encaminhando parciais semestralmente e relatório final ao término do ano a Coordenação de Pesquisa, no caso de Pesquisa Individuais; ao Líder de Grupo de

Trabalho em participando de algum ou ao Líder de Linha de Pesquisa, em Liderando algum Grupo de Trabalho;

c) Participar obrigatoriamente de ao menos um evento regional ou local a cada semestre. Nestes o Pesquisador Junior deverá obrigatoriamente apresentar comunicação e se houver publicação tentar ter algum texto publicado além dos Anais do evento;

f) O Pesquisador Junior deve apresentar obrigatoriamente a seguinte produção acadêmica anual:

f.1. Realizar três (3) apresentações de trabalho em eventos que poderão ser regionais ou locais.

f.2. Realizar um (1) seminário, curso, mini-curso ou poster em evento que poderá ser estadual, regional ou local.

f.3. Realizar uma (1) apresentação de poster ou publicação de artigo científico em evento que pode ser regional ou local.

f.4. Caso não haja a possibilidade técnica ou sanitária de cumprir o determinado deverá encaminhar com antecedência de três meses justificativa a Coordenação de Pesquisa que deverá emitir parecer sobre a solicitação do Pesquisador Junior, dando os seguintes encaminhamentos:

f.4.1. No caso de impossibilidade técnica – Desde que fundamentado e justificado anexar-se-á a solicitação de isenção à pasta individual do Pesquisador. Caso não seja aceita a justificativa, tal situação será anexada a pasta individual e no relatório de avaliação da pesquisa será levada em conta para a continuidade ou não da pesquisa e/ ou do Pesquisador no quadro do GPFCT – IFPR;

f.4.2. No caso de impossibilidade sanitária – O Pesquisador Junior deverá encaminhar a Coordenação de Pesquisa atestado médico que indique o risco infecto contagioso e à vida, para que não cumpra o exigido em “f”. Aplica-se o mesmo procedimento acima descrito quanto ao processo avaliativo;

g) O Pesquisador Junior não pode assumir qualquer Coordenação no GPFCT – IFPR;

h) O Pesquisador Junior não pode participar de Comissões ou atividades de ensino e extensão, nem tampouco captar proventos decorrentes dessas atividades através do GPFCT – IFPR;

j) O Pesquisador Junior poderá candidatar-se após um ano de ativa participação nas

atividades do GPFCT – IFPR à condição de Pesquisador Colaborador, desde que tenha condições de integral participação conforme regulamentado acima, e seja avaliado pelas Coordenações de Pesquisa e Geral como apto a tal condição.

Das penalidades

§ 1º Os pesquisadores que não tiverem sua pesquisa em dia, nem apresentarem seus artigos previamente (15 dias) à Coordenação Geral, ficam impossibilitados de participar dos eventos dentro e fora do IFPR se intitulado como integrante do GPFCT – IFPR.

2§ Aos pesquisadores que não apresentarem o relatório semestral de produção acadêmica, fica no semestre seguinte, proibido de publicar como pesquisador do GPFCT – IFPR.

3§ A reincidência, assim como, a insistência em participar de eventos se utilizando das credenciais GPFCT – IFPR sem a autorização da coordenação geral do GPFCT – IFPR, poderá acarretar no desligamento efetivo do pesquisador junto aos quadros efetivos e de colaboração junto ao GPFCT – IFPR.

4§ Todos os pesquisadores que possuem algum vínculo junto ao GPFCT – IFPR, impreterivelmente, estão subordinados ao presente estatuto.

Sob os poderes a mim investido, torno criado o estatuto GPFCT – IFPR

Prof. Ms. José Provetti Junior